



2515508



00135.218818/2021-94



**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS**  
SCS Quadra 09 - Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre-A, 8º Andar  
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <http://www.mdh.gov.br>

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 003/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, E A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

##### a) Unidade Descentralizadora e Responsável:

**Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):** Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

**Nome da autoridade competente:** Maurício José Silva Cunha

**Número do CPF:** 905.632.127-72

**Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:** Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:** Portaria nº 6, de 12 de janeiro de 2021, publicado no DOU do dia 14 de janeiro de 2021 – Seção I

##### b) UG SIAFI:

**Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:** 810010 - Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:** 810010 - Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

##### a) Unidade Descentralizada e Responsável:

**Nome do órgão ou entidade descentralizada:** Universidade Federal Rural de Pernambuco

**Nome da autoridade competente:** Marcelo Brito Carneiro Leão

**Número do CPF:** 514.836.884-53

**Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:** Reitoria da Universidade Federal Rural de Pernambuco

**Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:** Decreto de 30 de abril de 2020 do Ministério da Educação - Publicado em 04 de maio de 2020, Edição 83, Seção 02, página 01.

##### b) UG SIAFI:

**Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:** 153165/15239 - Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE

**Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED:** 153165/15239 - Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Contribuir com o processo de produção de conhecimento e formação do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGD, buscando fortalecer os conselhos das infâncias, promovendo formação voltada para crianças e adolescentes sobre o SGD.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICÍPES

##### 4.1. Unidade Descentralizadora:

- a) analisar e aprovar os pedidos de descentralização de créditos;
- b) analisar, aprovar e acompanhar a execução do plano de trabalho;
- c) descentralizar os créditos orçamentários;
- d) repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- e) aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário, nos termos do disposto no art. 10;
- f) aprovar as alterações no TED;

- g) solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- h) analisar e manifestar-se sobre o relatório de cumprimento do objeto apresentado pela unidade descentralizada; e
- i) instaurar tomada de contas especial, quando cabível.

#### 4.2. Unidade Descentralizada:

- a) elaborar e apresentar o plano de trabalho;
- b) apresentar a declaração de capacidade técnica necessária à execução do objeto;
- c) apresentar a declaração de compatibilidade de custos;
- d) executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- e) aprovar as alterações no TED;
- f) encaminhar à unidade descentralizadora:
  1. relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitado; e
  2. o relatório final de cumprimento do objeto;
- g) zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- h) citar a unidade descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário; e
- i) instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à unidade descentralizadora.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 18 (*dezoito*) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO TED:

Os recursos para a execução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, no montante de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional – UG/Gestão nº 810010/0001, oriundo da Emenda Parlamentar nº 41750024 de autoria do Deputado Federal Túlio Gadêlha, de acordo com a dotação aprovada pela Lei Orçamentária Anual nº 14.144, de 22 de abril de 2021, a ser liberado em parcela única, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho aprovado.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

##### I. - Recursos do exercício de 2021:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Valor (R\$)
10.81101.14.422.5034.21AR.7045	339039	500.000,00

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada não contempla a aquisição, a produção ou a construção de bens.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

##### 11.1. Denúncia:

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

**11.2. Rescisão:**

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SOLUÇÃO DE CONFLITO**

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ASSINATURAS**

<p><i>Assinado Eletronicamente</i>  <b>MAURÍCIO JOSÉ SILVA CUNHA</b>          Secretário Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente</p>
<p><i>Assinado Eletronicamente</i>  <b>MARCELO BRITO CARNEIRO LEÃO</b>          Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco</p>

Testemunhas:

<p><i>Assinado Eletronicamente,</i></p> <p>Nome: Talita Roberta Vasconcelos da Silva          CPF: 079.553.494-90          RG: 8054865</p>	<p><i>Assinado Eletronicamente,</i></p> <p>Nome: Dalton Francisco de Araújo          CPF: 012.388.354-73          RG: 6887858</p>
--	---



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Francisco de Araújo, Usuário Externo**, em 19/11/2021, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **TALITA ROBERTA VASCONCELOS DA SILVA, Usuário Externo**, em 19/11/2021, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO BRITO CARNEIRO LEÃO, Usuário Externo**, em 19/11/2021, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício José Silva Cunha, Secretário(a) Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente**, em 19/11/2021, às 20:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2515508** e o código CRC **7F21522C**.



---

Referência: Processo nº 00135.218818/2021-94

SEI nº 2438497